



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS COIMBRA OESTE

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Índice

INTRODUÇÃO	2
1. Enquadramento.....	3
<i>Âmbito e aplicação</i>	3
2. Princípios e Deveres	3
<i>Princípio do Serviço Público</i>	3
<i>Princípio da Integridade</i>	3
<i>Princípio da Justiça e da Imparcialidade</i>	3
<i>Princípio da Igualdade</i>	4
<i>Princípio da Proporcionalidade</i>	4
<i>Princípio da Colaboração e da Boa Fé</i>	4
<i>Princípio da Informação e da Qualidade</i>	4
<i>Princípio da Lealdade</i>	4
<i>Princípio da Competência e Responsabilidade</i>	4
3. Normas de conduta.....	4
<i>Diligência Profissional</i>	4
<i>Dever de informação</i>	5
<i>Gestão e partilha de informação</i>	5
<i>Proteção de dados</i>	5
<i>Sigilo Profissional</i>	5
4. Boas práticas	6
<i>Relações internas</i>	6
<i>Relações externas</i>	6
5. Suspeitas, prevenção da corrupção e infrações conexas e denúncia	6
6. Incumprimento.....	7
7. Sanções pelo incumprimento.....	7
<i>A. Responsabilidade civil e financeira</i>	7
<i>B. Responsabilidade disciplinar</i>	7
<i>C. Responsabilidade criminal</i>	7
8. Disposições Finais.....	7
<i>8.1. Interpretação</i>	7
<i>8.2. Monitorização</i>	7
<i>8.3. Revisão</i>	8
<i>8.4. Publicitação</i>	8

INTRODUÇÃO

O Diretor do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, doravante designado por AECO, tem por missão desenvolver e executar as ações necessárias à persecução da política nacional em matéria de assuntos da Educação.

No âmbito das suas competências, o Diretor procura desenvolver a sua atuação em conformidade com o interesse público e com os princípios éticos que permitam uma atuação responsável, rigorosa, transparente e profícua. O exercício da sua atividade deve ainda visar a contínua melhoria dos serviços prestados e das relações entre o AECO e terceiros.

O presente Código de Ética e Conduta, doravante designado por Código, pretende assim determinar princípios, regras de conduta e valores que deverão nortear a atuação tanto do Diretor, como de trabalhadores e colaboradores, entre si e com terceiros. Este Código não substitui nem prejudica a aplicação das disposições legais e regulamentares vigentes em matéria de direitos, deveres e responsabilidades dos dirigentes, trabalhadores e colaboradores do AECO.

1. Enquadramento

O presente Código estabelece um conjunto de princípios, valores e regras de conduta que orientam as relações profissionais dos Órgãos de Gestão e Administração, trabalhadores e colaboradores do AECO, entre si e com terceiros.

Âmbito e aplicação

O presente Código aplica-se a todos os Órgãos de Gestão e Administração, trabalhadores e colaboradores, independentemente da modalidade de vínculo de emprego, que exercem funções no AECO.

As normas e disposições do presente Código não substituem ou prejudicam a aplicação das demais disposições legais e regulamentares em matéria de direitos, deveres e responsabilidades dos titulares de cargos dos Órgãos de Gestão e Administração, trabalhadores e colaboradores da Escola.

2. Princípios e Deveres

Os Órgãos de Gestão e Administração, trabalhadores e colaboradores do AECO devem atuar em conformidade com as normas legais vigentes, devendo a sua atuação pautar-se pelo respeito dos seguintes princípios.

Princípio do Serviço Público

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da Proporcionalidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da Colaboração e da Boa Fé

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

Princípio da Informação e da Qualidade

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da Lealdade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Competência e Responsabilidade

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional

3. Normas de conduta

Diligência Profissional

Os Órgãos de Gestão e Administração, trabalhadores e colaboradores da Escola devem aderir a padrões elevados de ética profissional. Todos devem desempenhar as suas funções com eficiência, zelo e responsabilidade, assegurando o cumprimento de instruções e o respeito nas relações entre si e com terceiros.

Dever de informação

Os Órgãos de Gestão e Administração, trabalhadores e colaboradores da Escola têm o dever de prestar, de acordo com as disposições legais aplicáveis, a informação que seja solicitada, com ressalva do cumprimento das normas legais respeitantes à proteção e divulgação de informação.

Gestão e partilha de informação

Sem prejuízo do cumprimento das normas legais aplicáveis à proteção e divulgação de informação, os Órgãos de Gestão e Administração, trabalhadores e colaboradores da Escola devem garantir a comunicação, registo e partilha de informação entre si, facilitando a preservação do conhecimento adquirido ou produzido na decorrência das funções que desempenham.

Proteção de dados

Os Órgãos de Gestão e Administração, trabalhadores e colaboradores da Escola que tenham acesso a dados ou informação, incluindo informação sensível e dados pessoais, devem respeitar as disposições legais relativas à proteção de tais dados, não os podendo utilizar senão para os efeitos legalmente impostos ou inerentes às funções que desempenham.

Sigilo Profissional

Os Órgãos de Gestão e Administração, trabalhadores e colaboradores da Escola têm o dever de sigilo profissional de todos os factos, cujo conhecimento seja adquirido pelo exercício das suas funções. As informações pessoais sobre os trabalhadores estão sujeitas ao princípio da confidencialidade, apenas podendo ter acesso o próprio ou quem tenha como responsabilidade específica o tratamento da informação.

4. Boas práticas

Relações internas

Os Órgãos de Gestão e Administração, trabalhadores e colaboradores do AECO, devem nas relações entre si, fomentar um bom ambiente de trabalho, adotando uma conduta assente no respeito mútuo, profissionalismo, integridade e honestidade, capaz de promover entreajuda e o trabalho de equipa.

Os Órgãos de Gestão e Administração, trabalhadores e colaboradores do AECO, na medida das suas responsabilidades, devem assegurar a proteção, conservação e racionalização do património, devendo os recursos disponíveis ser usados de forma eficiente.

Os Órgãos de Gestão e Administração da Escola devem ser um exemplo no comportamento que adotam na sua atuação, cabendo-lhes liderar, motivar e empenhar os seus trabalhadores para o esforço conjunto de melhorar e assegurar o bom desempenho e imagem da Escola.

Relações externas

Os Órgãos de Gestão e Administração, trabalhadores e colaboradores da Escola devem atuar com celeridade, isenção e cordialidade, no relacionamento com terceiros, promovendo todos os esforços para maximizar a satisfação dos legítimos interesses e pretensões apresentados.

As informações prestadas devem ser claras, atingíveis e em conformidade com os princípios da legalidade, rigor e veracidade.

5. Suspeitas, prevenção da corrupção e infrações conexas e denúncia

Em caso de suspeitas de comportamentos e situações ilícitas, os Órgãos de Gestão e Administração, trabalhadores e colaboradores do AECO devem informar, por escrito, os superiores hierárquicos e a Inspeção Geral de Educação e Ciência.

Os Órgãos de Gestão e Administração, trabalhadores e colaboradores do AECO devem atuar ativamente contra todas as formas de corrupção.

A omissão do dever de denúncia ou participação pode gerar responsabilidade disciplinar e penal, nos termos previstos na lei.

6. Incumprimento

O incumprimento ou violação do disposto no presente Código pode dar origem a responsabilidade disciplinar e ou criminal, nos termos previstos na lei.

7. Sanções pelo incumprimento

O incumprimento das regras e dos princípios plasmados no presente Código gera diferentes tipos de responsabilidade.

A. Responsabilidade civil e financeira

O incumprimento do presente Código pode acarretar responsabilidade civil e/ou financeira, conforme a legislação aplicável.

B. Responsabilidade disciplinar

O incumprimento do disposto neste Código constitui infração disciplinar e faz despoletar o correspondente procedimento disciplinar, nos termos legais.

C. Responsabilidade criminal

À responsabilidade financeira, civil e disciplinar, pode acrescer a respectiva responsabilidade criminal.

8. Disposições Finais

8.1. Interpretação

Qualquer dúvida de interpretação deste Código, assim como dos demais documentos que o complementam, devem ser remetidas ao Diretor que a analisa e emite, se considerar necessário, um parecer de esclarecimento. Todavia, nenhuma disposição deste Código pode ser interpretada no sentido de restringir qualquer direito ou interesse legalmente protegido.

8.2. Monitorização

Se for cometida alguma infração ao Código de Conduta, o Responsável pelo Cumprimento Normativo elabora um relatório do qual consta, pelo menos:

- a) a identificação das regras violadas;
- b) a(s) sanção(ões) aplicada(s).

8.3. Revisão

O Código de Ética e Conduta é revisto a cada 4 anos, e/ou sempre que opere alguma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica, que justifiquem a sua revisão.

A revisão do presente Código é da responsabilidade do Diretor do AECO.

8.4. Publicitação

O Código de Conduta é publicitado e consultável, a todo o tempo, na página oficial de Internet do AECO.